

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**nº016/2022****NOME OU RAZÃO SOCIAL:** N PEDRO GRANDO & CIA LTDA - FRIGO GRANDO**CNPJ:** 00.337.672/0001-97**Registro no SIM/POA:** 001**ENDEREÇO:** ESTRADA PRINCIPAL, S/N, CHÁCARA SÃO ROQUE - ZONA RURAL**MUNICÍPIO:** TURVO - PR**CEP:** 85150-000**Telefone:** (42) 9 9135-7424**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

PROTOCOLO N° 13-IN/2022 - Recebimento de documentação física (protocolo n° 24/2021) para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento com nome fantasia **FRIGO GRANDO** está registrado sob CNPJ **00.337.672/0001-97** e inscrito no SIM/POA do município de **Turvo** sob número **001**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização de produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação de processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao **PARECER DE APROVAÇÃO** dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 007/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento e manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10º útil do mês subsequente.

Pitanga, 12 de janeiro de 2022.

**Emanuella Aparecida Pierozan**

Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção CID CENTRO

(Portarias n°002/2020 e n°13/2021)

Médica Veterinária CRMV/PR 8846